



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 532/2019

Em 21 de março de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em atenção à **Indicação nº 903/19**, de autoria do Vereador **PAULO LANDIM**, juntamos ao presente cópia do parecer emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


ALAN SILVA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Administração

Serviço de Segurança do Trabalho

À CERH

INDICAÇÃO 0903/19

AUTOR Vereador Paulo Landim – segue as informações:

O adicional de periculosidade é um valor devido aos colaboradores que, durante a realização de suas tarefas, sejam expostos a situações que coloquem em risco sua integridade física.

Trata-se de um direito previsto na Norma Regulamentadora 16 (NR-16) do Ministério do Trabalho e Emprego a baixo transcrito:

Os servidores públicos municipais que atuam diretamente com internos/detentos do sistema prisional não realiza atividades e operações com explosivos conforme preconiza a NR-16.

Os servidores públicos municipais que atuam diretamente com internos/detentos do sistema prisional não realiza atividades e operações com infláveis conforme preconiza a NR-16.

Os servidores públicos municipais que atuam diretamente com internos/detentos do sistema prisional não realiza atividades e operações perigosas com exposição a roubo ou outras espécies de violência física nas atividades de profissionais de segurança pessoal ou patrimonial conforme preconiza a NR- 16.

Os servidores públicos municipais que atuam diretamente com internos/detentos do sistema prisional não realiza atividades e operações perigosas com energia elétrica conforme preconiza a NR-16.

Os servidores públicos municipais que atuam diretamente com internos/detentos do sistema prisional não realiza atividades e operações perigosas em motocicleta conforme preconiza a NR-16.

Os servidores públicos municipais que atuam diretamente com internos/detentos do sistema prisional não realiza atividades e operações perigosas com radiação ionizante ou substancia radioativas conforme preconiza a NR-16.

CONCLUSÃO: Conforme os anexos da NR-16 transcrito acima os servidores que atuam diretamente com internos/detentos do sistema prisional **NÃO FAZEM JUZ AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

Atenciosamente

Araraquara, 25 de fevereiro de 2019


Emilio Guidolin
Engº de Seg do Trabalho
CREA nº 0681618283